



BARREIRA
PREFEITURA

Mensagem nº 039/2025, de 04 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 039/2025, que **"INSTITUI A MEDALHA PAULO RUFINO NO MUNICÍPIO DE BARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A cultura do caju tem importante relevância social e econômica no Município de Barreira gerando empregos diretos e indiretos no processamento industrial da castanha, pedúnculo e de seus derivados.

Ainda encontramos em Barreira plantios com caju comum, de idade avançada, porte alto, submetidos a manejos inadequados e consequentemente alcançando baixos níveis de produtividade, em torno de 260 kg/ha. Sabe-se, no entanto, que existem tecnologias disponíveis para a cajucultura possíveis de reverter a situação atual, tais como: utilização de clones mais produtivos, substituição de copas em cajueiros improdutivos, controle integrado de pragas, novas técnicas de colheita e pós colheita, outras.

Nesse contexto, identificamos em Barreira instituições, técnicos, agricultores e produtores que ao longo do tempo vem trabalhando em prol do fortalecimento da cajucultura. Visando ressaltar em nosso Município essas personalidades que muito tem contribuído com a cajucultura propomos a instituição da Medalha Paulo Rufino.

Essa honraria leva o nome daquele que em sua vida trabalhou em prol da cajucultura, atuando na cadeia produtiva

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 04/08/25
RUBRICA

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

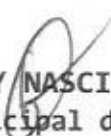
Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA

desde a produção até o beneficiamento da castanha de caju. Como membro fundador da Sociedade Beneficente de Barreira, conhecida como PA Rural nos deixou um legado de luta pelo fortalecimento da cadeia produtiva da cajucultura em Barreira.

Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA

PROJETO DE LEI N.º 039/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA PAULO RUFINO NO MUNICÍPIO DE BARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída a "MEDALHA PAULO RUFINO".

Artigo 2º A honraria referida no Artigo 1º poderá ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à cajucultura no Município de Barreira ou nele tenham se destacado pelos seus feitos ou pela atuação exemplar na atividade agrária relacionada à cajucultura, residentes ou não no Município de Barreira.

Artigo 3º A Medalha Paulo Rufino será concedida anualmente, no evento da CAJUTEC.

Artigo 4º A cada edição da CAJUTEC serão conferidas 05 (cinco) medalhas.

Artigo 5º O Gabinete do Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, os membros que comporão a comissão de 07 (sete) pessoas, envolvendo representação do Governo Municipal, entidades representativas com atuação na cajucultura, que terá a incumbência de escolher aqueles que serão homenageados(as) com a Medalha Paulo Rufino.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 04/08/25

RÚBRICA

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

*Aprovado
em 12/08/25.*



BARREIRA
PREFEITURA

Artigo 6º As propostas de concessão da honraria estipulada nesta Lei deverão ser apresentadas pela comissão ao Poder Executivo, para fins de apreciação, até o último dia do mês de julho de cada ano, para serem homenageados em agosto, do mesmo ano, no evento da CAJUTEC.

Artigo 7º A Medalha Paulo Rufino será forjada em dourado, em formato circular e conterá, em alto relevo no anverso, a efígie do homenageado que dá nome à medalha e a inscrição MEDALHA PAULO RUFINO e será entregue juntamente com Diploma no qual será expresso os motivos da homenagem.

Artigo 8º As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631